

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
THINK HOUSE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA  
CONVITE N°. 3/2021  
ABERTURA DIA: 03/08/2021  
HORÁRIO: 14h00  
PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**  
CONVITE Nº. 3/2021  
ABERTURA DIA: 03/08/2021  
HORÁRIO: 14h00  
**PROPOSTA COMERCIAL**



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOME DO LICITANTE: DE MARCO AGÊNCIA DE  
COMUNICAÇÃO LTDA  
CONVITE Nº. 3/2021  
ABERTURA DIA: 03/08/2021  
HORÁRIO: 14h00 horas  
**PROPOSTA COMERCIAL**



# COMUNICACÃO

Comunicação  
e Marketing



**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**BEBOP COMUNICAÇÃO (Samuel Kruk Comunicação Eireli)**  
**CONVITE No. 3/2021**  
**ABERTURA DIA: 03/08/2021 | HORÁRIO: 14h00**  
**PROPOSTA COMERCIAL**





MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE: FAVERI AGÊNCIA  
CONVITE Nº. 3/2021  
ABERTURA DIA: 03/08/2021  
HORÁRIO: 14h00  
PROPOSTA COMERCIAL

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



A Comissão de Licitação do Município de Mariópolis – PR  
**PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa **BEBOP COMUNICAÇÃO E MARKETING**, razão social SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 10.660.477/0001-57 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Anízio Pedro da Luz, 62, sala 04, Centro, Cândói/PR, Telefone (42) 3638 1641, e-mail: contato@bebopcomunicacao.com.br, propõe à Prefeitura Municipal de Mariópolis/PR, a prestação dos serviços de agência de publicidade e propaganda, de acordo com as condições previstas no processo licitatório Convite 03/2021 e seus anexos, conforme segue:

- **O percentual de desconto** a ser concedido ao Município de Mariópolis/PR, sobre os custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO-PR é de **92% (noventa e dois por cento)**.

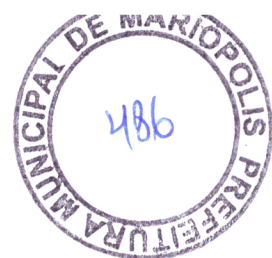
- **O percentual de honorários a serem cobrados do Município de Mariópolis** sobre os custos de serviços de terceiros, referente à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação é de **5% (cinco por cento)**, ou seja, **95% de desconto sobre a remuneração máxima**.

- **O percentual de honorários a serem cobrados do Município de Mariópolis** sobre o percentual de honorários incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, referente a elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação é de **5% (cinco por cento)**, ou seja, **95% de desconto sobre a remuneração máxima**.

- **O percentual de honorários a serem cobrados do Município de Mariópolis** sobre o percentual de honorários incidentes sobre custos de serviços quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento e serviço ou suprimento é de **5% (cinco por cento)**, ou seja, **95% de desconto sobre a remuneração máxima**.

**Declaramos ainda:**

- Que os percentuais máximos pagos pelo município de Mariópolis serão de 19,33% para atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se,



em tal caso, no máximo a variação do (INPC), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;

- Que os percentuais máximos pagos pelo município de Mariópolis serão de 19,33% para detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do (INPC), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

- Que sobre à questão dos direitos autorais, estabelecemos:

I - A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

II - O compromisso de, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o Município de Mariópolis escolha uma das opções;

III - Que, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

IV - O compromisso, quando o Município de Mariópolis optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que ofereceremos a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados e que o município poderá, a seu juízo, utilizar referido direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

- Que já estão incluídas no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.



- O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
- O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não implique direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que serão entregues ao Município de Mariópolis uma cópia finalizada em CD e/ou DVD e/ou Pen drive, de todo material produzido;

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material o Município de Mariópolis, que poderá, a seu critério, utilizarem referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba ao Município qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

- Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

- O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens I e II do subitem 5.8.2.1 e 5.8.2.2, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Mariópolis.

- Que estamos cientes dos termos deste edital e de pleno acordo com o mesmo.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Candói/PR, 03 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Bebop Comunicação e Marketing  
Samuel Kruk – Fone: (42) 99154 5990  
Publicitário | Diretor Geral  
RG – 8.371.167 – 1 | CPF – 049.068.799-77  
Av. Anízio Pedro da Luz, 62, apto 01, Centro, Candói/PR  
samuel@bebopcomunicacao.com.br

10.660.477/0001-57

**SAMUEL KRUK  
COMUNICAÇÃO EIRELI**

AV. Anízio Pedro da Luz, 62 Sala 4, Centro  
85.140-000 - Candói PR





A Comissão de Licitação do Município de Mariópolis – PR

## PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: De Marco Agência de Comunicação Ltda

CNPJ: 37.622.019/0001-80

Endereço: Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 494, Centro - Francisco Beltrão - PR

Telefone(s): (49) 9-8422.3075

E-mail: demarcomunicacao@gmail.com

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo deste procedimento licitatório, adotaremos as seguintes políticas de preço para os serviços descritos:

- a) Desconto de 100 % (cem por cento) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO/PR;
- b) Desconto de 83 % (oitenta e um por cento) sobre os honorários relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, estabelecendo por tanto em 17 % (dezessete por cento) nossa remuneração.

Valor Total – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Convite n.º 3/2021 e seus anexos.

*Francisco Beltrão-PR, 1º de agosto de 2021.*

Jeferson Ávila  
CPF 029.890.469-17  
RG: 4226929  
Sócio Administrador

DE MARCO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

(49) 98422.3075 | E-mail: demarcomunicacao@gmail.com | CNPJ 37.622.019/0001-80  
Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 494 - Centro - Francisco Beltrão - PR



## DECLARAÇÃO

A empresa DE MARCO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 494, Centro, Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 37.622.019/0001-80, e-mail: [demarcomunicacao@gmail.com](mailto:demarcomunicacao@gmail.com), por seu representante legal SR. JEFERSON JONAS ÁVILA, CPF 029.890.469-17, DECLARA ter conhecimento e acordo relativo à questão dos direitos autorais, estabelecendo:

I - A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

II - O compromisso de, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o Município de Mariópolis escolha uma das opções;

III - Que, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

IV - O compromisso, quando o Município de Mariópolis optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) Estabeleçam que o Município de Mariópolis poderá, a seu juízo, utilizar referido direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.



O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não implique direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

- a) Que serão entregues ao Município de Mariópolis uma cópia finalizada em CD e/ou DVD e/ou Pen drive, de todo material produzido;
- b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material o Município de Mariópolis, que poderá, a seu critério, utilizarem referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba ao Município qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
- c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- d) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens I e II do subitem 5.8.2.1 e 5.8.2.2, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Mariópolis.

*Francisco Beltrão-PR, 28 de julho de 2021.*

Jeferson Ávila  
CPF 029.890.469-17  
RG: 4226929  
Sócio Administrador



## DECLARAÇÃO

A empresa DE MARCO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 494, Centro, Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob o nº 37.622.019/0001-80, e-mail: [demarcomunicacao@gmail.com](mailto:demarcomunicacao@gmail.com), por seu representante legal SR. JEFERSON JONAS ÁVILA, CPF 029.890.469-17, DECLARA ter conhecimento e acordo no que se refere aos percentuais máximos pagos pelo município de Mariópolis que será de no máximo 19,33% (dezenove vírgula trinta e três por cento).

Bem como, tem ciência que:

I - atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do (INPC), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;

II - detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do (INPC), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

*Francisco Beltrão-PR, 28 de julho de 2021.*

Jeferson Ávila  
CPF 029.890.469-17  
RG: 4226929  
Sócio Administrador

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONVITE Nº 3/2021  
PROCESSO Nº 611/2021



A Comissão de Licitação do Município de Mariópolis – PR

PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**

CNPJ: **03.979287/0001-31**

**RUA PEDRO AMÉRICO, 374, OFICINAS – PONTA GROSSA-PR**

**(42) 3220-7676 / (42) 3220-7600**

**luana@olepropaganda.com.br**

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social.

Itens	Especificações	Percentuais de Desconto
1.	Percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela Referencial de Custos Internos emitida pelo <b>SINAPRO/PR</b>	<b>90%</b> (Noventa por cento)
2.	Percentual de desconto sobre os honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referente à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, mantendo-se a fórmula acima para apurar as demais notas.	<b>0%</b> (Zero por cento)
3.	Percentual de desconto sobre os honorários incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, referente a elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, mantendo-se a mesma fórmula acima para apurar as demais notas.	<b>100%</b> (Cem por cento)
4.	Percentual de desconto sobre os honorários incidentes sobre custos de serviços quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento e serviço ou suprimento, mantendo-se a mesma fórmula para apurar as demais notas.	<b>100%</b> (Cem por cento)

VALIDADE DE PROPOSTA: **60 dias** (Sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **Convite n.º 03/2021** e seus anexos.

**03.979.287/0001-31**  
**OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE**  
**EIRELI**  
Rua Pedro Américo, 374 - Oficinas  
84035-450 - Ponta Grossa - PR

Rua Pedro Américo, 374 - Oficinas  
Ponta Grossa PR | 84035-450  
**42 3220 7676**  
[www.olepropaganda.com.br](http://www.olepropaganda.com.br)



Ponta Grossa, dia 3 de agosto de 2021

Evandro Luiz Barater – Representante Legal – Ponta Grossa-PR – Diretor de Licitações  
CPF: 007.784.679-61/ RG: 8.009.973-8

03.979.287/0001-31  
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE  
EIRELI  
Rua Pedro Américo, 374 - Oficinas  
84035-450 - Ponta Grossa - PR

Rua Pedro Américo, 374 - Oficinas  
Ponta Grossa PR | 84035-450  
42 3220 7676

[www.olepropaganda.com.br](http://www.olepropaganda.com.br)

## DECLARAÇÃO



A OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, DECLARA QUE RECEBERÁ OS PERCENTUAIS MÁXIMOS PAGOS PELO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS que será de no máximo 19,33% (dezenove vírgula trinta e três por cento), pelos serviços e o percentual de desconto da tabela referencial de custos internos emitida pelo SINAPRO/PR para:

I - atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do (INPC), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;

II - detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do (INPC), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos. 5.8.2.2

Declarações relativas à questão dos direitos autorais, estabelecendo;

I - A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

II - O compromisso de, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o Município de Mariópolis escolha uma das opções; III – Que, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

IV - O compromisso, quando o Município de Mariópolis optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

03.979.287/0001-31  
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE  
EIRELI  
Rua Pedro Américo, 374 - Oficinas  
84035-450 - Ponta Grossa - PR

Rua Pedro Américo, 374 - Oficinas  
Ponta Grossa PR | 84035-450  
42 3220 7676

[www.olepropaganda.com.br](http://www.olepropaganda.com.br)



b) Estabeleçam que o Município de Mariópolis poderá, a seu juízo, utilizar referido direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

V - Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

VI - O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

VII - O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não implique direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que serão entregues ao Município de Mariópolis uma cópia finalizada em CD e/ou DVD e/ou Pen drive, de todo material produzido;

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material o Município de Mariópolis, que poderá, a seu critério, utilizarem referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba ao Município qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

d) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens I e II do subitem 5.8.2.1 e 5.8.2.2, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Mariópolis.

Ponta Grossa, dia 3 de agosto de 2021

Evandro Luiz Barater – Representante Legal – Ponta Grossa-PR – Diretor de Licitações  
CPF: 007.784.679-61/ RG: 8.009.973-8

03.979.287/0001-31  
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE  
EIRELI  
Rua Pedro Américo, 374 - Oficinas  
84035-450 - Ponta Grossa - PR

Rua Pedro Américo, 374 - Oficinas  
Ponta Grossa PR | 84035-450  
42 3220 7676

[www.olepropaganda.com.br](http://www.olepropaganda.com.br)



**ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE Nº 3/2021**

PROCESSO Nº 611/2021

A Comissão de Licitação do Município de Mariópolis – PR

FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 08.871.432/0001-80

Rua Rui Barbosa, 489 – Centro – Apto. 02, CEP: 89.990-000, de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina - telefone: 49.3344.2131 - e-mail: [jonatas@favericomunicacao.com.br](mailto:jonatas@favericomunicacao.com.br)

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social.

**Percentual de desconto da tabela referencial de custos internos emitida pelo SINAPRO/PR de 85% (oitenta e cinco por cento).**

**10% (dez por cento)** o percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referente à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação.

**10% (dez por cento)** o percentual de honorários incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, referente a elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

**10% (dez por cento)** o percentual de honorários incidentes sobre custos de serviços quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento e serviço ou suprimento.

**VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias**, contados da data de sua apresentação. Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **Convite n.º 3/2021** e seus anexos.

São Lourenço do Oeste, 02 de agosto de 2021.

Jonatas Pertile de Faveri

Diretor

CPF 032.034.629-31 - RG 3.653.928

Rua Rui Barbosa, 489 – São Lourenço do Oeste/SC





PROCESSO Nº 611/2021  
CONVITE Nº 3/2021

THINK HOUSE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA  
RUA TAPAJÓS, 352, SALA 401, CENTRO  
TELEFONE: 46. 2604 0866 E-mail:  
Pato Branco - Paraná. CEP 85.501-045  
Inscrição Estadual isenta. CNPJ: 28.003.843/0001-60

### PROPOSTA DE PREÇOS

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - PR  
A empresa THINK HOUSE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, sediada na Rua Tapajós, 352, sala 401, Centro, Pato Branco - PR, inscrita com o CNPJ nº 28.003.843/0001-60, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata do PROCESSO nº 611/2021, CONVITE nº 3/2021, após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), estabelecendo portanto em 20% (vinte por cento) nossa remuneração;
- b) Honorários de 10% (dez por cento) relativos e pertinentes a supervisão de produção externas incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- c) Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para proceder à assinatura do Contrato;
- d) O prazo de validade da proposta será de 90 dias (noventa) consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação.

Pato Branco, 30 de julho de 2021.

Rodrigo Ribas Bortot  
Sócio-Administrador  
RG: 54344171  
CPF: 04380951979



PROCESSO Nº 611/2021  
CONVITE Nº 3/2021

THINK HOUSE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA  
RUA TAPAJÓS, 352, SALA 401, CENTRO  
TELEFONE: 46. 2604 0866 E-mail:  
Pato Branco - Paraná. CEP 85.501-045  
Inscrição Estadual isenta. CNPJ: 28.003.843/0001-60

### DECLARAÇÃO

A empresa THINK HOUSE MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, sediada na Rua Tapajós, 352, sala 401, Centro, Pato Branco - PR, inscrita com o CNPJ nº 28.003.843/0001-60, declara, sob as penas de lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração, adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura de Mariópolis - PR.

Garantirá a transferência a Prefeitura de Mariópolis - PR, de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e Fornecedores

Pato Branco, 30 de julho de 2021.

Rodrigo Ribas Bortot  
Sócio-Administrador  
RG: 54344171  
CPF: 04380951979



## LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 3/2021

PROCESSO Nº 611/2021

Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Propostas de Preços e Classificação

Ao primeiro (01) dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às treze horas e trinta minutos (13h30min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número Mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das empresas Habilitadas ao Convite número três barra dois mil e vinte e um (3/2021), que tem por objeto finalidade receber propostas para a contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos. Após abertura e análise dos envelopes apresentados verificou-se que:

A proponente **Olé Propaganda e Publicidade Eireli**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 03.979.287/0001-31, sem representante no ato, fica DESCLASSIFICADA, visto que o documento apresentado contendo as declarações conforme solicita o item 5.8.2, alínea 5.8.2.2 (Declarações) do edital não estava assinado.

A proponente **Think House Marketing e Publicidade Ltda**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 28.003.843/0001-60, sem representante no ato, fica DESCLASSIFICADA, pois não deu efetivo cumprimento ao item 5.8.4 do edital, visto que o máximo estipulado no instrumento convocatório para pagamento é de 19,33 % (dezenove virgula trinta e três por cento), e a licitante apresentou em sua proposta o valor de 20% (vinte por cento), ou seja, acima do valor estipulado. Também no que tange ao item 5.8.2 do edital a mesma não deu efetivo cumprimento, visto que apresentou declaração incompleta do que solicitava o item do instrumento convocatório.

A proponente **Faveri Agência de Publicidade Ltda**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 08.871.432/0001-80, sem representante no ato, fica DESCLASSIFICADA, visto que não apresentou o documento contendo as declarações conforme solicita o item 5.8.2, alínea 5.8.2.2 (Declarações) do edital.

Verificou-se que as proponentes apresentaram suas propostas de acordo, ficando CLASSIFICADAS as seguintes licitantes:

**Samuel Kruk Comunicação Eireli**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 10.660.477/0001-57, neste ato representada por Cassiano Bianchi.

**De Marco Agência de Comunicação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 37.662.019/0001-80, neste ato representada por Jeferson Jonas Ávila.

Conforme previsto no item 5.9.3 os valores das proponentes são os seguintes:

EMPRESAS	PONTOS DE MARCO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	PONTOS SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO
PONTUAÇÃO GERAL REFERENTE A PROPOSTA	93,67	96



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**



Portanto a NOTA FINAL, obtida pelas licitantes CLASSIFICADAS, seguindo o previsto no item 5.10.1 do edital é de:

EMPRESAS	PONTOS DE MARCO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	PONTOS SAMUEL KRUK COMUNICAÇÃO
NOTA FINAL	95,84	97,60

Desta forma, fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso e posteriormente as contrarrazões dos participantes do certame. Portanto a apresentação dos recursos inicia-se o prazo no dia 02/09/2021 com término no dia 03/09/2021 e as contrarrazões inicia-se o prazo no dia 08/09/2021 com término no dia 09/09/2021 de acordo com horário de funcionamento do Paço Municipal. Assim, o Presidente deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

**Leoni Espeditto Sangaleti – Presidente**

**Francisco Valdomiro Bueno – Membro**

**Bruna Almeida Zankoski – Membro**

Representantes:

**Cassiano Bianchi**

**Jeferson Jonas Ávila**



Francisco Chico <piadobueno@gmail.com>



---

## Ata abertura das propostas de preços Convite 3/2021

---

Francisco Chico <piadobueno@gmail.com>

1 de setembro de 2021 16:38

Para: jonatas@favericomunicacao.com.br, rodrigobortot@gmail.com, evandro@olepropaganda.com.br, aH!

Comunicação <demarcomunicacao@gmail.com>, Samuel Kruk | Bebop Comunicação e Marketing

<samuel@bebopcomunicacao.com.br>

segue em anexo....favor confirmar recebimento.

--

-----  
Francisco Valdomiro Bueno

Fone:046-9116-5001

E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br

Mariópolis - PR  
-----



CC 3 - Prop.doc

60K

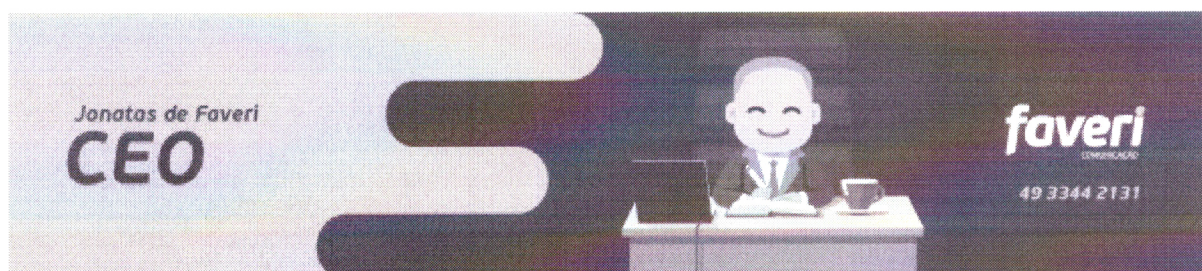


Francisco Chico <piadobueno@gmail.com>

## Ata abertura das propostas de preços Convite 3/2021

**Faveri Comunicação** <jonatas@favericomunicacao.com.br> 1 de setembro de 2021 16:55  
Para: Francisco Chico <piadobueno@gmail.com>, rodrigobortot@gmail.com, evandro@olepropaganda.com.br, aH!  
Comunicação <demarcomunicacao@gmail.com>, Samuel Kruk | Bebop Comunicação e Marketing  
<samuel@bebopcomunicacao.com.br>

Ok, recebido!



49 9 9983 8010

jonatas@favericomunicacao.com.br

skype: jonatasfaveri

( 49 3344 2131

8 favericomunicacao.com.br

Instagram e Facebook:

favericomunicação

**P**

"Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente"